



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 681, de 1º de dezembro de 1970.

Orça a Receita e fixa a
Despesa do Município para o exercício
de 1971.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1971, é orçada em Cr\$ 1.307.000,00 (um milhão trezentos e sete mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1. Tributária.....	204.004,00	
2. Patrimonial.....	7.601,00	
3. Industrial.....	27.000,00	
4. Transferências Correntes.....	848.074,20	
5. Receitas Diversas.....	<u>50.502,90</u>	1.135.182,10

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	1,00	
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	1,00	
3. Transferências de Capital.....	<u>171.815,90</u>	<u>171.817,90</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		1.307.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 1.307.000,00 (um milhão trezentos e sete mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;

II – Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência da Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 1º de dezembro de 1970.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI Nº 681 DO LIVRO 8, FOLHA 85.